

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2022 (Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa TOSCAN TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.077.688/0003-56, com sede na Rodovia PR 280, KM 252, nº 2900, Bairro Industrial, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-8412, e-mail: trrtoscan@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Humberto Vitório Toscan, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.896.722-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.847.859-72, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S500), recurso este, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 044/2022, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 69.929,73 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10.179	Litros	Óleo Diesel S500	VIBRA	6,87	69.929,73
Valor Total						69.929,73

- 2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- **2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso 11, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2022
(Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - PMM)

- **3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Convênio SEAB 561/2021 Óleo Diesel. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1898	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0
1899		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.03.00	919

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **5.1** A entrega do combustível constante no item 01 deste Contrato será parcelada e deverá ser efetuada junto às instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, em até dez dias após a data da solicitação formal.
- 5.2 O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- **5.3** As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento e autoridades competentes das unidades participantes.
- 5.4 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 5.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de junho de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

5.6 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;
- **6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.
- 6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;
- 7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.8** Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP e demais legislações

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

correlatas.

- 7.9 Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Contrato, Edital e legislação vigente.
- 7.10 Os combustíveis objeto deste Contrato, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.
- **7.11** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
- 7.12 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.
- 7.13 A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- **7.14** A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.
- 7.15 A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail <u>inf@marmeleiro.pr.gov.br</u> até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.
- **7.16** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 7.17 Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não mantiver a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- **8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais:
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- **8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

A MARCHANTER OF THE PARTY OF TH



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
- **9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- $\$2^{\circ}$ A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 24 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO Paulo Jair Pilati

Contratante

TOSCAN TRANSPORTES LTDA Humberto Vitório Toscan

Contratada



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2022 (Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S500), recurso este, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 044/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 69.929,73 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1262- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.		
05	04	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.001 à 20.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	365,00	1.460,00
07	50	Un.	Prestação de serviço de controle de morcegos. (Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos) em prédios públicos do município, com área construída de até 1.500 m².		18.748,50
08	57.662	M²	Prestação de serviço de desratização. (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 2650m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.	0,20	16.145,36
Valor	Total Esti	mado	The state of the s	L	58.521,73

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 23 de junho de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de junho de 2022.

Marmeleiro, 24 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2022 (Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S500), recurso este, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 044/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 69.929,73 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

<u>lnício</u>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.936, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Altera disposições da Lei Municipal nº 4.897/2021, que dispõe sobre a concessão de auxilio aluguel às mulheres vitimas de violência doméstica, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes no Município de Francisco Beltrão, que, por esta condição, não podem reformar às suas casas e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sancio-

no a seguinte Lei:

no a seguinte Lei:

Art. 1º Fica allerado o § 3º do art.1º e cria §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº.

4.897/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º......

\$ 1. \$2. \$3. A autoridade policial após realizar os alendimentos de sua competência, procederá com os encaminhamentos para a rede de proteção à mulher em situação de violência do município conforme a necessidade, isso inclui, serviço de acolhimento institucional e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – OREAS. \$4.0 O CREAS fica responsável por solicitar o pedido de concessão do beneficio de que trata o caput deste artigo para a mulher em situação de violência que estiver sendo acompanhada por equipe técnica do serviço. \$5.0 km solicitação se dará por meio da emissão de parecer multidisciplinar, baseado na anáfise técnica e na documentação apresentada que comprovem a necessidade do beneficio." (NIR)

anàise teoritae e ne uxonimento de campil do artigo 2º e os incisos I, II e III e criado o inciso IV e o inciso V, da Lei Municipal nº. 4.897/2021, que passam a vigorar com a seguinte

indiscrit e di indiscrit u de cer maninapari i -r.ostreze i, que posseni a riguror com a seguinte redação; "Art. 2º. O beneficio de que trata esta Lei será concedido às mulheres que observarem os

"Art. 2". O beneticio de que trata esta Lei sera concedido as muneros que ouservaren os seguintes requisitos, cumulativamente:

I- possutirem medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha;

II - tenham sido obrigadas, pelas oficianistâncies, a abandonar o lar em razão de reliteradas ações de violência doméstica e familiar, que fornaram insuportivale a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher e dos seus filhos menores ou dependentes;

III – comprovem dependência econômica do agressor; IV – possuirem inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;

IV – possulrem inscrição no Cadastro Unico do Governo Federal;

V – estarem em acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; (NR)

Art. 3º – Fice allerado o capute o perágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.897/2021, que passam a vigorarcom a seguinte redição:

"Art. 3º O periodo para o pagamento do auxilio será de três meses, podendo ser prorrogável uma vez, por lguel periodo, a critién do acquiple télorica, no valor de 01 (um) salárito mínimo. Parágrafo único. A beneficiária, bem como seus dependentes menores, deverá ser accompanhada pelos serviços do CREAS da Secretaria de Assistência Social do Municipio de Francisco Beltrão, que avaliará as condições de manutenção ou não do auxilio; (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dismenormatica.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022. CLEBER FONTAMA PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.937, DE 24 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 4 357, DE 24 DE JUNHU DE 2022 Institul bonificação temporária para profissionais médicos atuantes na área de Estratégia e Saúde da Familia e dá outras providências. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu san-

FALU SAMELIN QUE O SOCIALIO CIONO A SEGUINTE LEI:

ciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir bonificação
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir bonificação temporária para profissionais médicos, com vinculo efetivo, temporário e contratado, que

terripica aria para protessionais medicos, com vinculo efetivo, temporário e contratado, que aluem na Estralégia e Saúde da Familia do Municípilo.

Art. 2.º A verba fixada em caráter indenizatório será devida aos profissionais médicos exclusivamente durante o período de atuação na Estralégia e Saúde da Familia, das Unidades de Saúde do Municípilo.

Art. 3º Fixa a bonificação de que trata esta Lei no importe de R\$ 3.000,00

(Irês mil reais) mensais, devida somente para o profissional com jornada semanal de 40h

(quarenla horas).

Art. 4º A autorização para pagamento da bonificação vigerá por até 12 (doze) meses, prorrogáveis por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, caso persistam os fundamentos que ensejaram sua criação, no intuito de garantir a prestação do serviço de saúde pública no Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. Na hipotese do caput, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo reajustar o valor da bonificação até o límite do acumulado do INPC/IBGE nos 12 (doze)

meses anteriores à prorrogação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão as expensas de rubrica orgamentária própria, inscrita no Orçamento Geral do Município, suplementada se

necessano. Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 4.938, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Desafeta e autoriza a permuta dos imóvels que especifica e dá outras providências.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanas esquinte Lei:
Ant. 1º Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com cea de 3.681,68m², parte do Lote Urbano nº 12 (doze) da Cuedra nº 1.637 (um mil e seiscentos e tinha e sele), matricula nº 30,822 do 2.º Otico de Imóvels desta Comarca, propriedade de MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO pelos Lotes Urbanos nº 88-H-temanescente (olienta e otio 1º remanescente) e 88-H-2-A (olienta e otio 1º tós "a) da Gleba nº 0.3-FB (fires 1º), matriculas nº 24.255 e 27.359 do 2º Oticio de Imóvels desta Comarca, com áreas de 17.935,54m² e 4.677.23m², respectivamente, propriedade de COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÂRÍA - CENTRAL CRESOL BASER.

CRESOL BASER. § 1º Os indivels serão permutados pelo valor de R\$ 2.010.660,00 (dois milhões e dez mil e selscentos e sessenta reals), além de o Município receber a título de toma R\$ 750.600,00 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos reals). § 2º A área de 3.681,68m² de proprietadae do Município foi avaliada em R\$ 2.761.260,00 e os dois lotes que compõe a área de 22.612.77m² de proprietadae da Cresol foram avaliados em R\$ 2.010.660,00 pela Comissão designada pela Portaria nº 327 de 11 de julho de 2018.

§ 3º Fica autorizada a subdivisão do imóvel permutado e a extinção do condomínio, na forma do memorial descritivo elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento

Urbano - IPPUB,
Art. 2º Autoriza à permutante Cresol adimplir o valor da toma em até 18
(dezoilo) parcelas Iguais, mensais e sucessivas, mediante documento de arrecadação
municipal, com primeiro vencimento 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura pública.
Art. 3º As operações imobilitâns de que trato a Art. 1º desta Let se prestam para vábilizar a execução de obras públicas de interesse social e fomentar a geração de emprego e
randa.

Art. 4º As despesas e os emolumentos para execução desta Lei correrão as expensas de rubricas orçamentárias próprias, Inscritas no Orçamento Geral do Municipio.

pio.
Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4,939, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3,726, de 26 de maio de 2010 que "dispõe sobre a criação de Emprego Público no âmbilo da Administração Direta do Municipio de Francisco Beltrão e

FALU SABER que a comeira managarán de 1,0 da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A jornada de trabalho diária dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunilário de Saúde (ACS) e de Agente de Combale a Endemis (ACE) será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta horas) semanais, e os seus salários mensais serão respec

idvamente no valor de 02 (dois) salários minimos nacionais. "(NR)
idvamente no valor de 02 (dois) salários minimos nacionais." (NR)
Id o 3°, artigo 1°, da Lei Municipal n° 3.728, de 26 de maio de 2010,
At. 3° Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

ir de 06 de maio de 2022. Francisco Belirão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.940, DE 27 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre o "PROGRAMA WI-FI LIVRE CONECTA BELTRÃO", em praças e parques públicos e pontos turisticos do Municipio de Francisco Beltrão, por intermédio de convênios e parceras, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciona o socialida lai:

clono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Francisco Beltrão o °PROGRAMA WI-FI LIVRE CONECTA BELTRÃO° em praças e parques públicos e pontos

turisticos.

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias,
disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas,
parques públicos e pontos turísticos do Município de Francisco Belirão, com velocidade
mínima de 512bps/seg (quinhentos e doze kiliobits por segundo), em que haja viabilidade

para instalação.

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais apa Wi-Fi de conexão à Internet. notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão

vvi-ri de conexão à Internet.

Art. 2º A conexão do sinat Wi-Fi será disponibilizada nas praças e parques públicos e pontos turísticos municipais de forma gratulia.

§1º O "PROGRAMA WI-FI LIVRE CONECTA BELTRÃO" tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como fermaenta educacional, extensivo para acesso a noticias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

interação.

Art. 2º A exploração comercial privada do sinal do "PROGRAMA WI-FI LI-VRE CONECTA BELTRÃO" por pessoas fisicas ou jurídicas, deverá obedecer às diretri-zes estabelecidas pelo Município conforme edital ou instrumento correspondente.

Art. 3º O Poder Executivo Municípia deverà, a titiludo de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a silics de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilicitos através de asistemas, programas ou equipamentos para este fim.

§1º Não haverá coleta de nenhum tipo de dado pessoal durante a navegação. Os dados pessoals dos usuários são invioláveis e as regras do projeto realimam essa garanta com respeito à Lei Federal n.º 12.985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e à Lei Federal n.º 17.2985/2014 (Marco Civit da Internet) e a companyant de la compan

Federal no 13.709/2016 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais legislações vigentes. § 2º A empresa parceira/conveniada/contratada poderá ler estatisticas sobre o confrole da qualidade do serviço, como velocidade de conexão, usuários simultáneos, consumo total de banda e pontos de acesso.

Art. 4º Fica autorizado desde ja o Municipio a firmar contratos, convénios ou parceiras e demais termos aditivos para implementação do "PROGRAMA WI-FI LIVRE CONECTA BELTRÃO", sendo que as especificações dos serviços serão estabelecidas no edital ou instrumento correspondente.

Art. 6º Ao despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Parana, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR57/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribulções legals, faz saber e TORAP
PÜBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão
Presencial, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal de nº, 10.520
de 2002; Decretos Municipals nº 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº.
RR6R/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificado:

oe 2002, Declarios municipais in. "To * 6 1/1 de 2016 e subsidiariamente peta Lei nº, 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaxico especificador.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORARIO (LOCA. CÁO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORIE TECENICO REMOTO E 6/10 PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZA-ÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 409.659.20 (qualrocentos e nove mil a seiscentos e cinquenta e nove grais e vinte capitants)

quenta e nove realis e vinte centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 11/07/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba. Estado da Parando.

ba, Estado do Paraná

Cortoa, estado de Parama.

O Edital e Anexos poderá ser relirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2º à 6º sexta-feira.

horas), de 2" à 6" sexta-teira. Bela Vista da Caroba - PR - 23 de junho de 2022. GELSON MAFFI Prefelto Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO N° 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÓNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: Aquisção de material de consumo médico hospitalat, para uso no alendimento à paciente e distribuição na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 1307/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municípal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npl.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3345-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 28 de junho de 2022. SÉRGIO FAUST — Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ENTRAIO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142-202
PREGAD ELEROMICO Nº 033-2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: COMPCOSA. DE PRODUTOS DE L'IMPEZA L'IDA.
OLIBETA: A IMPRIAÇÃO de Previo Para angiskân écontrasado de
UMBETO. A IMPRIAÇÃO de Previo Para angiskân écontrasado de

asea a	Cades:	Unio Medda	Octoristics.	Velte	Vila:
02	35	On.	Pressação de serviço de limpera o desinferção de cisias di gias com taganida ad a IABB (mai la gias com taganida ad a IABB (mai la gias com taganida ad a IABB (mai la gias com taganida ad a Garanida ad companida ad a companida ad a companida ad conferção da precedimento de execução da a do metes e calizar a aplicação se recessões, sem ónos dadicionais.	85,00	2.975,00
86	4.1	Chorsada	Prestingón de serviçu para desentaplimento e limpaca de nalto, pina, cansa em peral, varos santiátios, mietórios e stuidanes, com sistema Roth-Houter cros calos 5/8 incluida a fornecimento de todo a material e equipamentos necessários, unão de obra e desfinamento.	250.00	12,320,00

Nobe 1 real Formation

Nobe 1 real Formation

Nobe 1 real Formation

PRAZO DE EMERCUÇÃO E WORRACIA, do sortionare da sale tergistim de preço niê 23 de junho de 2023.

DATA DE ASSINA IURA DA ATA: 24 de junho de 2023.

Momentina: 24 de junho de 2023.

Momentina: 24 de junho de 2023.

Prain de Sir Pital

Prefetto de Momentino

Prefetto de Momentino

ENTRATO DAMA PUBLICAÇÃO
ATA DE RESISTRO DE PREJ OS Nº 12/2002
ATA DE RESISTRO DE PREJ OS Nº 12/2002
PERSON DE EL REDISCO Nº 05/2002
CONTRATANTE MUNICIPO DE MARXILLERIO
CONTRATADA: COMPRECIA ARGOLIA IA TEREL
DIBLITO, A impluntação de Registro de Propos para aquicição contratação das prudutas fersiseis abasino
contratação das produtas fersiseis para describação das prudutas fersiseis abasino
conference.

especif	scarios:				
1/2	1991	15 in Kleinta	Brantho ;	Unistro?	Valig Treat
at	42,977	MP	Pressario de service de efectivacitação de unabdea de precinic pólitica. Il Illimitar e preceiva a prelificação de bardas, cepios, Il Illimitar e preceiva a prelificação de bardas, cepios, formiges, muegulas e estros interios, acentidos, qualificações e azenideos e obtain que infestom mahiente e Serviça a ser enfanda en toda da aten ensantuals, bar- como reiscos de prosupera e goulhos, rabas e afrios, teduiado a fornecimento de toda o material e equipamentos necessidas, mán de obra e obselvamento. OSIS, A empresa encadastad decerá aprecontar Certificado (OSIS, A empresa encadastad decerá aprecontar Certificado (OSIS, A empresa encadastad decerá aprecontar Certificado (OSIS, A empresa encadastado decerá aprecontar Certificado (OSIS, A empresa encadastado decerá aprecontar Certificado (OSIS, A empresa encadastado decerá aprecontar Certificado (OSIS). A empresa encadastado decerá aprecontar Certificado (OSIS) de conservados encadas de composição (OSIS). A empresa encadastado decerá aprecontar Certificado (OSIS) de composição (OSIS) de composição	0,31	13 322,87
03	25	Un.	Prestigata de serviça de limpera e decialreção de cabase d'água com capacidade de 1001 à 5,000 litims. Incluinda o finneciamento de todo o material e capitamentos necessários, mão de dava e declaramento. OHIS: A compreta contentada deved a prescentar Certificado de Carantida de elicificata de procedimento de evecução de adó emera e realizar a aplicação sa necessário, sem émos adicionaris.	149,00	3,725,00
	T	Ι	Prestação de serviço de limpeza e desinferção de calvas		

	L		ate 6 meses e realizar a aplicução se necessário, sem ónos adicionais.		
01	20	līn.	Prestação de serviço de limpeza e desinferção de colors d'água com cepscidade de 5,500 à 10.000 limos. Incluimbo a funccionento de todo a material e equipamentos necessários, mão de utra e o declecumento, de Calvargo e contantad deveda a presenta Centilindo-de Calvargo e contantad deveda a presenta Centilindo-de Calvargo e contantado deveda apresentado excellado de Calvargo e contantado de veda a presentado de consentado de Calvargo e contantado de veda presentado e contrato de Calvargo e contrato de C	256,00	5.120,00
05	04	Un.	Pressona de servien de limigeza o destinéçals de cuives digues com oppositudo de 10.00 d. 20.00 m limis. Incluidad no formecinento de hoda m material e equipamenten necessifate, mad ocho ne defonementa. 10.18%. A empresa comentals deverá apresentas Certificados de Camenta de eficiência do procedimento de excuepto de até 6 meses e realizar a aplicação se necessifate, som dous aficionaris.	365.00	011,((144.1
07	50	Un.	Prestação de serviço de controle de morcegos. (Eliminar e prevenir n proliferação de morcegos) em prédios públicos do município, com foca construida de nté 1.500 m².	374,97	18,748,50
OR	57.662	Mi	Prestação de terriço de desmização. [Eliminas e preventis a proliferação de mies) em prédios publicos do numiripleo, com ácea construida de set 2.654m², seculos servajos nicistajan do numerio excesções de descriptiones em 30 das e a segunda em 40 dise. (predimentos com 30 das e a segunda em 40 dise. (predimentos de companios de contratorios de companios	0,28	16,145,36
4 7/1	TVF FOR	E111111	Valor Total Estimado E VIGENCIA: da assinaturo do ata de registro de preços até 33		- {)

NCIA: da assinatura da ata de regi A: 24 de junho de 2022. Manueleiro. 24 de junho de 2022. Paulo Jair Pilari Prefeito de Manneleiro

EXTRATO DARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONTRATADA: FORMADISE EN PARA 2022 - 19/AN)
CONTRATADA: TOSSCAN TRANSPORTES L'IDA
OBJETIO: Contratação de empresa pom aquisição de dieto diete! (\$590), trecaso este, ponunosido pela
CENTRATADA: TOSSCAN TRANSPORTES L'IDA
CENTRATO DE CONTRATO DE CO

VALOR, TOTAL: 185 6019/2/18 (sevenos e nove mus e morecomo e some e morecomo e come e consecutario)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VEGENCIA: O combato reta vigência de 12 (dove) meses, contadon da data
de son avistanta, nos eje, ane 23 de junho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATIO: 24 de junho de 2022.
FORO: Comarea de Marmeleiro, Estado do Isrando.
Momeleiro, 24 de junho de 2022.
Paulo aire 1016
Prefeito de Marmeleiro

Preditor & Manuscien

CHAMAMENTO PUBLICO N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2021-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada atraves da Portatia n° 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Leir Federal n° 8.656/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em engigra A. passos juridica habilitada é a seguinte:

. TUNICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCÊ LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.704.539/001-80, para os items 01, 02, 03 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

Ricardo Finri

Ricardo Fiori Presidente da CPL Portaria 6.597 de 01/10/2021

VINCULADO AO PREÓÃO ELETRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

VINCULADO AO PREÓÃO ELETRATORICO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76 205.665/0001-01,

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO L

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ I 1938,604/0001-08.

OBJETO: Refroescavadeira 4v4.

VALOR: R\$ 402,000,00 (quafrocentos e dois mil reais). As despesas com o fornecimen to do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 10.01 20,605 0027 1,057 4.4,90.52.40,00.00 - 1891.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é da 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da aprid de sua assinatura

cinco) días, contados a partir de sua assinátura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de junho de 2022.

Paulo Jair Pitati

De Setado de J





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 03/2022, Tipo de Preço Global. Objeto:
Contratação de Empresa especializada, para conclusão de
construção de Creche Proinfância Tipo 1, padrão FNDE. Data:
02/08/2022, às 08h na Prefeitura.
Concorrência nº 04/2022. Tipo de Preço Global. Objeto:
Contratação de empresa especializada na execução de
pavimentação astátlica CBUO em vias urbanas conforme convenio
SEIL nº 90/2022. Data: 02/08/2022, às 14h na Prefeitura. Editais no
site do município: www.vilorino.pr.gov.br e pelos emails:
licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br
Vitorino, 28 de junho de 2022. Fernando Sinhorini - Presidente CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11,938.604/0001-08.

OBJETO: Retroescavadeira 4v4

VALOR: R\$ 402,000,00 (quatrocentos e dois mil reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão á conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 10.01 20.606 0027 1,057 4.4.90.52.40.00.00 - 1890 e 10.01 20.606 0027 1.057 4.4.90.52.40.00.00 - 1891 PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de

FORO: Comarce de Marmeleiro, Estado do Paraná Marmeleiro, 27 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2022

(Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S500), recurso este, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 044/2022

VALOR TOTAL: R\$ 69,929,73 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 24 de junho de 2022

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINPES - Sindicato dos Professores de Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana - convoca os professores da FESP potenciais beneficiários nos autos 0001002-09.2021.5.09.0029 (atraso no salários entre dezembro de 2020 e abril 2022, inclusive 13º salários de 2020 e 2021 e terço de férias em janeiro de 2021 e janeiro 2022) para Assembleia Geral Virtual a ser realizada no dia 01 de julho de 2022 às 16h30min em primeira convocação e 17h00mim em segunda convocação quando será discutida a seguinte ordem do dia:

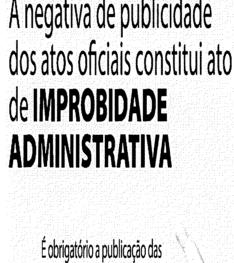
- 1 Análise de proposta para celebração de acordo nos autos RT 0001002-09.2021.5.09.0029, bem como autorização para celebração de acordo negociado entre as partes;
- 2 Assuntos Gerais.

O código para participar da assembleia estará disponível no Facebook e no Site do Sinpes (www.sinpes.org.br)

Curitiba, 28 de junho de 2022

Valdyr Perrini





matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**





Diarlo Oficial Certificado Digitalmente



PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cincol dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná Marnieleiro, 27 de junho de 2022

Paulo Jair Pilati Prefeito

66682/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2022 (Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LIDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (\$500), recurso este, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 044/2022

VALOR TOTAL: R\$ 69,929,73 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná Marmeleiro, 24 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

66680/2022

Mercedes

MUNICÍPIODEMERCEDES ESTADODOPARANÁ AVISODECONCORRÊNCIAN°3/2022

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do

Município de Mercedes.

RECEBIMENTO DASPROPOSTAS:29de julhode 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações do Paço Municipal

ENDEREÇO: RuaDr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Parana. INFORMAÇÕESCOMPLEMENTARES: OEdital completo en contrasenositewww.mercedes.pr.gov.br.Demaisinformaçõesencontram-scadisnosică odosinteressados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Pre feituradoMunicípiodeMercedes, desegundaas extafeira, no horário de atendiment oaopúblico: 8:00ás 12:00he 13:30hás 17:30h. Telefone: (45)3256-8000

Mercedes-PR,24dejunhode2022. Laerton Weber PREFEITO

67159/2022

Missal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME. EMPRESA DE PEOUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEL conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

O Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ/MF 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.765/2016, Lei Municipal nº 915/2009 e decreto Federal nº 10.024/2019, que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA IOAF (INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) E DA RESOLUÇÃO SESA Nº 715/2021, valor máximo de RS 134,035,21.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14 DE JULHO DE 2022 ÀS 09H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com; INTEGRA do EDITAL: por meio do site bllcompras.com http://www.bllcompras.org.br/e no site da Preferiura: www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br

Missal - PR, 27 de Junho de 2022

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

66916/2022

Munhoz de Mello

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 49/2022 – PMMM REPUBLICADO

Menor preço por item;

Objeto: constitui objeto do pregão aquisição de um veículo (tipo van) zero quilômetro - sem uso anterior, conforme características descritas no termo de referência anexo i para secretaria municipal de saúde, inteiramente submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo Bird, conforme descrito no edital e anexos;

Data e horário; dia 13/07/2022 às 09h; local: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações: pelo telefone (44) 3258-1122

Munhoz de Mello, 29 de junho de 2022. Leandro Augusto do Prado Pregoeiro Eletrônico

66894/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº, 50/2022 - PMMM Republicado

Menor preço por item;

Objeto: constitui objeto do pregão aquisição de um veiculo (tipo furgão) zero quilômetro - sem uso anterior, conforme características descritas no termo de referência anexo i para secretaria municipal de saúde, inteiramente submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo Bird, conforme descrito no edital e anexos;

Data e Horário: dia 15/07/2022 às 09h; local: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações: pelo telefone (44) 3258-1122 Munhoz de Mello, 29 de junho de 2022. Leandro Augusto do Prado Pregociro Eletrônico

66899/2022

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 027/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO EXCLUSICA PARA ME, EPP E MEI. O Municipio de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete. Valor Máximo \$ 575,924.45(quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 13/07/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelos endereços eletrônicos O edital, em inteiro teor, e suas alterações estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.nossasenhoradasgracas. pr.gov.br e www.bnc.org.br, Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de junho de 2022. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal

Nova Esperança

PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO №.005/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, a classificação dos inscritos para o cargo de Agente de Apoio Educacional do Processo Seletivo (PSS) conforme especificado no Edital que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança https://novaesperanca.pr.gov. br/?meio=1568. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, situada na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44) 3252-4883.

Nova Esperança, 22 de junho de 2022 Wilson Roberto Pasquini Prefeito em Exercício

66671/2022

PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.005/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo